



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁ CERES



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO E
DO CONSELHO FISCAL DO PREVICÁ CERES 2017

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 207/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público as normas e procedimentos para a realização da Eleição de membros do Conselho de Gestão e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para mandato de 02 (dois) anos.

A composição se dará da seguinte forma:

- I- Conselho Fiscal: 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes (art. 71 da LC nº. 062/2005);
- II- Conselho de Gestão: 04 (quatro) membros do Poder Executivo; 01 (um) membro do Poder Legislativo; ambos devendo ser preenchidos por servidores efetivos ativos dos respectivos Poderes; e 01 (um) membro escolhido entre os servidores Inativos (art. 67 da LC nº. 062/2005);

1. Da data e horário da Eleição na Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres:

- 1.1. Dia 04 de Setembro de 2017;
- 1.2. Das 08hs às 17hs;
- 1.3. Será garantida a votação de eleitores que estiverem em fila única a partir deste horário;

2. Do Local de Votação:

- 2.1. Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres – PMC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro Operacional de Cáceres-MT;

3. Das inscrições dos Candidatos

- 3.1. Poderá se candidatar qualquer segurado ao PREVI-CÁ CERES, ativo ou inativo de acordo com a opção de representação, e que tenha o cadastro atualizado pelo último Censo Previdenciário realizado pelo Instituto;
- 3.2. Os candidatos poderão inscrever-se mediante apresentação da Ficha de Inscrição a ser preenchida e protocolada junto ao PREVI-CÁ CERES;
- 3.3. É possível a inscrição por meio de Procurador regularmente constituído, sendo obrigatória a apresentação de instrumento de Procuração Pública ou Particular, desde que, em caso desta última, opção, esteja à firma do outorgante devidamente reconhecida como autêntica por qualquer Serviço de Tabelionato;
- 3.4. A inscrição será realizada na Sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, localizada na Rua General Osório, nº. 409 – Centro;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



- 3.5. O período das inscrições dar-se-á entre os dias 07 de Agosto de 2017 (segunda-feira) e 17 de Agosto de 2017 (quinta-feira), entre os horários de 13hs às 18hs;
- 3.6. O PREVI-CÁCERES veiculará os aptos a concorrerem ao presente certamente no dia 18 de agosto de 2017 (sexta-feira), por meio de publicação no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;
- 3.7. A ordem e os números dos candidatos a serem inseridos na cédula votação, obedecerá a ordem de inscrição;

4. Da Impugnação das Candidaturas

- 4.1. O pedido de impugnação de registro de qualquer candidato inscrito, deverá ser requerido formalmente, cujo protocolo deverá ser realizado na Sede do PREVI-CÁCERES, impreterivelmente no 21 de Agosto de 2017, no período das 13 às 18 horas;
- 4.2. O resultado das inscrições deferidas para participarem do presente certame será publicada no dia 22 de Agosto de 2017 (terça-feira), no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

5. Da Eleição e Normas para votação:

- 5.1. Estão habilitados para votar todos os servidores vinculados como segurados ao PREVI-CÁCERES;
- 5.2. Os segurados deverão se apresentar junto à Mesa Receptora de votos, munidos de documento oficial de identificação com foto;
- 5.3. Cada segurado ativo do Poder Executivo poderá votar em 04 (quatro) dos nomes discriminados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, vinculados ao Próprio Poder, e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;
- 5.4. Cada segurado do Poder Legislativo poderá votar em apenas 01 (um) membro dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, vinculado ao próprio Poder; e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;
- 5.5. Cada segurado inativo poderá votar em 01 (um) membro dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, entre os inativos candidatos; e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;
- 5.6. As cédulas de votação para os Conselhos de Gestão e Fiscal que forem assinaladas em número superior aos previstos nos itens anteriores, serão automaticamente declaradas como nulas;
- 5.7. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, entre eleitos e suplentes;

6. Da Apuração dos Votos:

- 6.1. Terminada a votação, a apuração será iniciada imediatamente e o seu resultado divulgado assim que a contagem for concluída, por ato formal da Comissão Eleitoral, devendo o mesmo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal e veiculado no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



7. Nomeação dos Eleitos:

7.1. A nomeação dos eleitos e suplentes obedecerá aos dispositivos da Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005;

8. Calendário do processo eleitoral:

07 a 17 de Agosto, das 13hs às 18hs	Período de inscrições
18 de agosto	Divulgação dos inscritos
21 de Agosto	Prazo para apresentar impugnação
22 de Agosto	Divulgação das inscrições deferidas
04 de Setembro, das 08hs às 17hs	Eleição
04 de Setembro, a partir das 17hs	Divulgação do resultado dos eleitos e suplentes

9. Das disposições finais:

9.1. Todos os atos inerentes ao presente certame eleitoral serão veiculados, servindo o mesmo como publicação, no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES – www.previcaceres.com.br;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para o presente certame.

Cáceres-MT, 02 de Agosto de 2017.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Afixado em: 02.08.2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES

